



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce. CNP: 07.533.6560001-19.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 013.2025-DEMUTRAN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.2025-DEMUTRAN

TERMO	DE	CO	NIKA	IO	QUE	FAZEM	ΕI	IIKE	SI	O(A)
DEPART	AMEN	OTI	MUN.	DE	TRAN	S.,TRAN	SP. I	E ROI	VOC	IARIO
E										

O(A) DEPARTAMENTO MUN. DE TRAI	NS.,TRANSP. E I	RODOVIARIO,	com sede	no(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, ne	este ato repres	sentado(a) pe	lo(a) Sr(a)	MARCOS
FRANKLIN OLIVEIRA DE ARAUJO	, doravante	denominada	CONTRAT	ANTE, ϵ
o(a)	,	inscri	to(a)	no
CPF/CNPJ				sediado(a)
no(a)	, doravante de	esignada CONT	TRATADA, I	neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)		,	inscrito	no CPF
nº, teno				
DEMUTRAN e em observância às dis	•			
resolvem celebrar o presente Termo	de Contrato, de	ecorrente da C	ontratação	Direta nº
013.2025-DEMUTRAN, mediante as cl	áusulas e condic	cões a seguir e	nunciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMENTAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÂO GONÇALO DO AMARANTE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE GOVERNAMETAL	12.0	Mês				
SITE GOVERNAMENTAL (OUVIDORIA, E-SIC SIMPLIFICADO) DEMAIS ENTIDADES.							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/__/___ e encerramento em ___/__/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n^{o} 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO







GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEI

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce CNPI: 07.533.656/0001-19.

/	SO ADMINIS	
) P: (²	0103	MIVO
roci	ASSINADO ELETRONICAMENTE	

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Departamento Mun. de Trans., Transp. e Rodoviario, na classificação abaixo: 1601.26.122.0009.2.126 - Manutencao e Funcionamento Administrativo do DEMUTRAN, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 013.2025-DEMUTRAN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO







GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal - Centro. CEP:

000. São Gonçalo do Amarante - Ceará (85) 4042-0748 - www.saogoncalodoamarante.ce.



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

fiscalização execução obieto da será efetuada do Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 013.2025-DEMUTRAN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES







GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP:

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal — Centro. CEP: 000. São Gonçalo do Amarante — Ceará (85) 4042-0748 — www.saogoncalodoamarante.ce. CNPI: 07.533.656/0001-19.



- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SAO GONO	ÇALO DO AMARA	ITE/CE, (de	de 20
----------	---------------	-----------	----	-------

DEPARTAMENTO MUN. DE TRANS.,TRANSP. E RODOVIARIO
CNPJ/MF Nº 07.533.656/0001-19
MARCOS FRANKLIN OLIVEIRA DE ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO







GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 6 000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce., CNPI: 07.533.656/0001-19.



CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

